



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 2.016/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo ampliar percentual de suplementação no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o percentual de suplementação autorizado no art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 1.957/2010, em mais 5% (cinco por cento).

Art. 2º Para satisfazer o disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos de dotações orçamentárias que poderão não ser comprometidos durante o exercício financeiro de 2011.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho de 2011.

Nide Alves de Brito
- *Prefeito Municipal* -